

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Tempo Integral - **GTI** a servidora **SOCORRO DE MARIA LOPES FREIRE**, Agente Administrativo, lotada no SINE/Casa do Trabalhador, no percentual fixado em 70%(setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo exercido pela servidora, a partir de **01 de Fevereiro de 2008**. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 23 de janeiro de 2008.

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI
Diretora de Administração e Finanças/SETER

PORTARIA Nº0112/2008 - SETER

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER, no uso de suas atribuições legais e, Considerando memorando nº009/2008 - SINE/SETER.

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Tempo Integral - **GTI** a servidora **MARIA DO SOCORRO CORREA PONTES**, Assistente Social, matrícula nº57191746, lotada no SINE/Casa do Trabalhador, no percentual fixado em 70%(setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo exercido pela servidora, a partir de **01 de Fevereiro de 2008**.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 23 de janeiro de 2008.

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI
Diretora de Administração e Finanças/SETER

Portaria nº0113/2008 - SETER

Belém 23

de janeiro de 2008

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o memorando nº078/2007 - GS/CCI/SETER.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a servidora **ROSANGELA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, para compor a **Comissão de Controle Interno** desta Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda - SETER, como **Presidente e Agente Público de Controle Interno**, em substituição à servidora **FLÁVIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA** - 54197040, II - Esta portaria tem seu efeito retroativo a 04 de dezembro de 2007.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 23 de janeiro de 2008

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI
Secretária de Estado em exercício / SETER

**RESOLUÇÃO****COLÉGIO DE PROCURADORES****RESOLUÇÃO Nº 006/2006, de 21 de dezembro de 2006**

Implanta o Programa de Orientação Preventiva e Pedagógica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, na forma e condições que menciona.

O Colégio de Procuradores, Órgão de Administração Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 127, *caput*, conferiu à instituição Ministério Público a incumbência da "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, Órgão Ministerial Especializado, pertencente ao Ministério Público como instituição e com atuação exclusiva perante o Tribunal de Contas do Estado, guardando, contudo, independência orçamentário-financeira e administrativa, compete, nos termos do artigo 1º de sua Lei Orgânica - Lei Complementar nº 09/92, "promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das leis, no que se referir à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da competência do Tribunal de Contas do Estado";

CONSIDERANDO que as diretrizes setoriais do Órgão, previstas no Plano Plurianual do Estado relativo ao quadriênio 2004-2007, incluem o planejamento e implementação de ações que viabilizem a efetivação de sua competência, mediante "sua presença legitimadora nas decisões emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e de ações conjuntas com órgãos estaduais afetos a sua missão institucional", planejando e implementando "ações educativas no sentido de esclarecer a sociedade acerca da missão institucional deste Ministério Público de Contas, promovendo ações efetivas junto aos jurisdicionados quanto à boa aplicação dos recursos do Tesouro de maneira a otimizar a excelência da gestão, contribuindo, assim, para o efetivo fortalecimento do controle social sobre a aplicação dos recursos públicos";

CONSIDERANDO o sucesso alcançado pela Cartilha "Prestação de Contas sem Mistérios: como comprovar corretamente o uso do dinheiro público", lançada pelo Ministério

Público de Contas do Estado do Pará por ocasião do VIII Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, realizado e coordenado pelo Órgão em conjunto com a Associação Nacional do Ministério Público de Contas - AMPCON, em Belém, em outubro próximo passado, em que foi abordado o tema "Atuação Preventiva e Pedagógica do Ministério Público de Contas";

CONSIDERANDO que se faz premente disseminar por todo o Estado do Pará, mediante ampla divulgação, o trabalho representado pela Cartilha de orientação preventiva e pedagógica aos beneficiários de recursos públicos estaduais, visando à sua correta aplicação e posterior prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - **IMPLANTAR** o **PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PEDAGÓGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, que reger-se-á com observância dos seguintes elementos norteadores:
PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E PEDAGÓGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INTRODUÇÃO

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, atual denominação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará - MP/TCE/PA, instituição reconhecida em nível nacional e que condiz com sua consolidada extração constitucional, é órgão que compõe a estrutura da Administração Pública do Estado do Pará há quase 50 (cinquenta) anos, durante os quais fez da independência e autonomia condição "sine qua non" para sua efetiva atuação. Criado pela Lei nº 1.843, de 30.12.1959, "com serviços autônomos e função própria de promover, completar instrução e requerer a interesse da Justiça, da Administração e Fazenda Pública", conforme disposto no art. 1º da referida lei, após mais de três décadas de contínua atuação, foi contemplado com nova Lei Orgânica, a Lei Complementar nº 09, de 27.01.1992, desta feita em consonância com os ditames das então recentes Constituições Federal de 1988 e do Estado de 1989, reafirmando, em seu art. 2º, como seus princípios institucionais, "a unidade, a individualidade e a independência financeira e administrativa, dispondo de dotação orçamentária própria". Tendo como uma de suas finalidades atender às demandas dos cidadãos e da sociedade em geral, o órgão tomou a iniciativa de planejar ações preventivas e pedagógicas no sentido de orientar a sociedade civil organizada acerca da responsabilidade inerente à utilização e prestação de contas das verbas públicas estaduais, com o que pretende promover o esclarecimento dos jurisdicionados, mormente as entidades de pequeno porte de cunho social, tais como associações, centros comunitários e outras organizações sociais, quanto à correta comprovação do bom uso de recursos do tesouro estadual, de maneira a otimizar a excelência da gestão, contribuindo assim para o efetivo fortalecimento do controle pela sociedade e para a minimização da ocorrência de desvios de finalidade.

JUSTIFICATIVA

As funções constitucionalmente cometidas ao Ministério Público de Contas do Estado, com destaque para a análise e emissão de pareceres nos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado, permitem a segura interferência de que a quase totalidade das prestações de contas julgadas irregulares pela Corte relativas a convênios firmados com o poder público por organizações sociais de pequeno porte, tais como grupos e associações comunitários e de classe, não o são por desvios de verbas públicas ou atos de deliberação má-fé, mas sim, por desconhecimento, equívocos, falta de atenção ou não compreensão das exigências legais pertinentes.

Desta forma, deve ser priorizado o esclarecimento da sociedade quanto à correta utilização e inerente prestação de contas de verbas públicas pelas entidades que representam seus mais diversos setores, pois a prevenção é sempre mais eficaz do que qualquer atitude punitiva. O lançamento da Cartilha "Prestação de Contas sem Mistérios: como comprovar corretamente o uso do dinheiro público" foi o primeiro passo do Ministério Público de Contas do Estado no sentido de atender a essa demanda, ficando pendente, tão somente, de um mecanismo eficiente de divulgação para atingir em cheio seu público-alvo: a grande massa populacional do Estado que, infelizmente, ainda padece da mais completa ignorância, o que a deixa à margem do mais puro e simples exercício de cidadania.

Assim, na expectativa de alcançar o maior número possível de pessoas, tanto na capital como no interior do Estado, o Programa de Orientação Preventiva e Pedagógica permite ao MPC/PA sair de seus muros, indo ao encontro dos jurisdicionados para levar as informações necessárias ao cumprimento das exigências legais no que se refere à comprovação da correta utilização de recursos públicos estaduais, utilizando a linguagem simples e objetiva da Cartilha como instrumento de formação de cidadãos mais críticos e atuantes.

OBJETIVOS

Resguardar o cumprimento e a guarda da Constituição e das Leis na utilização de recursos públicos repassados via convênios, no que concerne aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, contribuindo para o efetivo respeito aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, além da efetiva participação popular, tão necessária para o controle das atividades e políticas públicas.

Atender às demandas das entidades representativas da sociedade em geral, resguardando os interesses do Estado do Pará, através de ações próprias e em conjunto com outros órgãos estaduais, visando à probidade e à otimização da

excelência na gestão dos recursos públicos, contribuindo assim para o efetivo fortalecimento do controle social sobre a aplicação das verbas públicas, com reflexo direto no desenvolvimento potencial do Estado.

ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

- Formação de Equipe, sob coordenação e supervisão direta do Procurador Geral de Contas do Estado, para divulgação, à sociedade em geral e, em especial, às entidades beneficiárias de recursos públicos provenientes de convênios firmados com o Poder Público Estadual, da Cartilha "Prestação de Contas sem Mistérios: como comprovar corretamente o uso do dinheiro público", utilizando, para tanto, a própria sede do MPC/PA na capital e/ou outros locais e municípios cuja conveniência e potencial de abrangência se justifiquem, inaugurando a interiorização das atividades do Ministério Público de Contas do Estado;

- Estabelecimento de convênios com instituições públicas de quaisquer esferas e/ou Poderes, tais como Secretarias de Estado, Tribunais e Órgãos do Ministério Público, bem como com entidades privadas afins, visando à ampliação do escopo do Programa;

- Divulgação do Programa pelos meios de comunicação adequados;

- Acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

RECURSOS NECESSÁRIOS

- Serão utilizados os recursos orçamentários e financeiros próprios do Ministério Público de Contas do Estado. Em situações estritamente pontuais e excepcionais, poderão ser utilizados recursos provenientes de instituições públicas e/ou privadas, mediante a assinatura de convênios específicos.

- O custo total do Programa será calculado de acordo com a execução das ações componentes do mesmo, levando-se em conta as despesas com veículos, equipamentos e outros materiais permanentes, combustível, materiais de consumo, serviços de terceiros, diárias de servidores e etc.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período da execução do Programa acompanhará o decorrer de cada exercício financeiro/orçamentário.

CONCLUSÃO

Não é suficiente a concepção de idéias. É necessário que elas sejam expressas, registradas, divulgadas, aplicadas, enfim, tornadas concretas. Quando essas idéias referem-se ao aperfeiçoamento da vida em sociedade, a responsabilidade na sua aplicação e divulgação torna-se ainda maior, principalmente quando advindas de um Órgão Público fiscalizador e comprometido com a boa aplicação das verbas públicas estaduais.

É o que se espera com a execução desse Programa: o registro, a divulgação e a concretização desse objetivo, possibilitando ao Ministério Público de Contas, em sua missão preventiva e pedagógica, atender, orientar e, até mesmo, proteger os cidadãos e a sociedade em geral, com abrangência verdadeira e efetiva em todo o Estado do Pará, através da interiorização das atividades delineadas em sua competência institucional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 21 de dezembro de 2006

ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral de Contas

IVAN BARBOSA DA CUNHA

Procurador de Contas

MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

Procuradora de Contas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procuradora de Contas

IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

Subprocuradora de Contas

**ATO E PORTARIA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso I, combinado com o art. 22, § 3º, ambos da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato que nomeou o Sr. **JANDERLÚCIO SARRAZIN DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I**, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotada nesta Capital, Pólo **Belém I**, datado de 09.01.2008, publicado no Diário Oficial deste Estado em 11.01.2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 22 de Janeiro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 241/2008-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 4º, § 5º, c/ c o art. 3º, incisos I e II, ambos da Resolução nº 001/2006-MP/CPJ, de 16.02.2006, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no DOE de 21.02.2006, que passou a disciplinar, no âmbito deste Ministério Público Estadual, a